



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 714, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 707, de 6 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 0226-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 707, de 6 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“ Art. 3º ...

.....
§ 1º A Mesa Diretora terá direito de propor, dentro da mesma Sessão Legislativa, apenas um nome para concessão de Títulos de Cidadania Honorária e Emérita.

§ 2º Todos os vereadores, em comum acordo, poderão propor, dentro da mesma Sessão Legislativa, um nome para concessão de Títulos de Cidadania Honorária ou Emérita em nome da Legislatura.

§ 3º O vereador poderá ceder o direito de que se trata o caput para que o projeto seja de iniciativa da Legislatura.”

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 707, de 6 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 4º ...

.....
§ 1º A Mesa Diretora poderá apresentar apenas um projeto de decreto-legislativo, dentro da mesma Sessão Legislativa, concedendo qualquer outra honoraria ou homenagem a pessoas ou entidades que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Todos os vereadores, em comum acordo, poderão propor, dentro da mesma Sessão Legislativa, um projeto de decreto-legislativo concedendo qualquer outra honoraria ou homenagem a pessoas ou entidades que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 3º O vereador poderá ceder o direito de que se trata o caput para que o projeto seja de iniciativa da Legislatura.”

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003600350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Resolução nº 714, de 9 de abril de 2024 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0004-2024, de
autoria do Vereador Marcelo “da Santa Casa

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo – PS/cm.

